

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Elisa de Almeida Silva

**INFLUÊNCIAS MARXISTAS NA CONSTRUÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA NA CLASSE
TRABALHADORA BRASILEIRA**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).

Orientador: Luiz Flávio Neubert

Juiz de Fora
2023

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Elisa de Almeida Silva, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201873080A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **INFLUÊNCIAS MARXISTAS NA CONSTRUÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA NA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA**, desenvolvido durante o período de 12/09/2022 a 11/01/2023 sob a orientação Luiz Flávio Neubert, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Elisa de Almeida Silva Marcar

abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

INFLUÊNCIAS MARXISTAS NA CONSTRUÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA NA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA

Elisa de Almeida Silva¹

RESUMO:

É inegável a importância da consciência de classe para o Brasil, a necessidade de que os trabalhadores possam se reconhecer e ir atrás dos seus direitos. Então é primordial o esclarecimento sobre conceito de classe que provém da exploração do homem pelo homem, chegando ao seu objetivo de analisar o que é a consciência de classe e como construí-la no Brasil. Tendo em vista que o país vem passando por uma grande falta de tal consciência, houve uma reforma trabalhista onde prejudicou os trabalhadores. Por meio de uma revisão de literatura marxista o presente estudo visa evidenciar a relevância do pensamento de Karl Marx, explicar importantes conceitos para que haja essa consciência de classe e será discutido também a problemática da reforma trabalhista.

Palavras-Chave: Consciência de classes. Marxismo. Trabalho. Direitos.

1. INTRODUÇÃO

Diante do questionamento sobre o que é e como se manifesta a consciência de classes no Brasil, origina-se este artigo, com o intuito de demonstrar a importância para os trabalhadores de que tenham maior esclarecimento sobre sua posição perante aos dominantes, de certa forma o que se apresenta atualmente no país é um comodismo e até mesmo falta de união da classe trabalhadora, o que vem resultando negativamente na perda de direitos. Este assunto então, será discutido através dos conceitos de mais-valia, alienação, ideologia e relação deles entre si e como funciona a consciência de classe no Brasil partindo inicialmente do materialismo histórico.

Para Marx, a análise da vida social deve ser feita através de uma perspectiva que, além de procurar estabelecer as leis de mudança que regem os fenômenos, parta do estudo dos fatos concretos, a fim de expor o movimento do real em seu conjunto:

“Seu método de abordagem ficou conhecido como materialismo histórico, segundo o qual as relações materiais e o modo como os homens produzem seu meio de vida formam a base de todas as suas relações. Conforme as perspectivas dialética e materialista, todo fenômeno social é efêmero, “as formas econômicas sob as quais os homens produzem, consomem e trocam são transitórias e históricas”

(Marx apud Quintaneiro et al., 2000, p. 67).”

Vemos que a sociedade se transforma através de nossas ações, o ser humano é um sujeito histórico que cria, mantém e transforma a sua própria vida. Sendo assim, as mudanças da sociedade dependem de nossa consciência. Então, antes de explicar o conceito de consciência de classe, é importante esclarecer historicamente o contexto de “classe” segundo a teoria Marxista.

Durante toda a história da humanidade a exploração do homem pelo homem se faz regente, Marx deixa nítido então que não foi o capitalismo que deu início a tal, essa ideia é constatada na frase da primeira parte do

¹ Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: elisaisa.ld@hotmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Luiz Flávio Neubert.

“Manifesto Comunista”, obra de Karl Marx e Friedrich Engels, que diz o seguinte “A história de todas as sociedades existentes até agora tem sido a história da luta de classes” (MARX & ENGELS. 2008, p. 8).

Entretanto, para Marx essa estrutura de classes foi estabelecida com aparecimento da propriedade privada que abrange somente uma parte da população.

É de suma importância compreender o que é o capitalismo para Marx e como as relações de trabalho funcionam nesse sistema, para entender a divisão de classes sociais e a partir disso a importância da consciência de classe. Diante disso, este artigo visa agora desenvolver e explicar melhor tais conceitos para que haja tal compreensão da importância de classe no cenário atual do Brasil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O que é a consciência de classe segundo Marx e qual a importância da divisão do trabalho em sua compreensão histórica

O capitalismo é um modo de produção em que se dá a exploração do trabalho formalmente livre. Para que isso ocorra existe um conjunto de pré-condições, a separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de produção de seu modo de vida, que levou à transformação dos meios de produção em capital e ao trabalho assalariado e somente assim os processos de “valorização” e de acumulação são possíveis. A “acumulação primitiva” é a forma de acumulação de capital prévia ao capitalismo. O capital não se forma por uma poupança, mas pela expropriação violenta.

Para tal compreensão do capitalismo moderno é importante saber quais foram seus processos, inicialmente com a desestruturação do sistema feudal, que modificou o setor produtivo e as relações de trabalho, se caracterizou para a transição ao capitalismo comercial que transforma os servos em trabalhadores assalariados, porém sem os meios de produção, tanto instrumentos como propriedade. Com esse novo modo de vida, os trabalhadores têm apenas sua força de trabalho para gerar seu salário e como isso vem a divisão do trabalho manual e intelectual que gera classes sociais e a classe burguesa juntamente ao desenvolvimento do comércio que tem como maior objetivo o lucro que se gera em cima da exploração do trabalho livre. Estes processos então são decisivos exatamente porque neles são gerados a desigualdade das classes sociais que sustentam um sistema que depende do lucro, que é criado pelo trabalhador que está alienado a tal sistema, produzindo muito além do que recebe, este tempo a mais que gera mais valor, pois quem é detentor dos meios de produção tem o capital que vai gerar ainda mais capital em cima de quem tem apenas sua força de trabalho, gerando a relação de dominantes e dominados (burguesia e proletariado) que formam o capitalismo moderno.

O capital é, portanto, poder de governo sobre o trabalho e seus produtos. O capitalista possui esse poder, não por causa de suas qualidades pessoais ou humanas, mas na medida em que ele é proprietário do capital. O poder de comprar (*Kaufende Gewalt*) do seu capital, a que nada pode se opor, é o seu poder. (MARX, 2004, p.40)

A consciência de classe é uma condição que representa o pertencimento de um indivíduo a uma classe social e que, a partir disto, se move em torno da superação das estruturas de classe. A Consciência de classe está intrinsecamente ligada ao conceito de trabalho e às mudanças sociais ocorridas no mundo contemporâneo, originalmente proposto por Marx. Além de caracterizar o pertencimento de um sujeito, direta ou indiretamente, a uma classe (categoria) social, a consciência de classe junta um grupo de pessoas de modo a se organizarem politicamente em torno dos mesmos interesses e pautas.

A desigualdade social se constitui como um problema no Brasil e no mundo, pois caracteriza e separa classes sociais a partir de suas diferenças. A ideia de consciência de classe está inserida no processo de Marx. Esse sistema consiste na ligação entre classe, consciência de classe e luta de classe. Ambos os fenômenos são autônomos, e estruturalmente ligados, uma vez que um pressupõe o outro.

No prefácio da obra para a crítica da economia política, de 1857, descreve essa questão da seguinte forma:

“O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e

intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência.” (Marx, 2004, p.24).

Marx considerava as condições materiais de uma sociedade como a base de sua estrutura social e consciência humana. Tal consciência é determinada pela realidade social, é a condição para sua transformação.

Para Marx então, a divisão do trabalho é realizada no processo de desenvolvimento das sociedades, ele diz que conforme nossas necessidades estabelecemos relações de trabalho e maneiras de dividir atividades. Porém, a partir da “divisão do trabalho” determina-se a divisão da sociedade em classes sociais, isso porque o trabalho na história se mostra como mediação do homem e uma natureza que vai perdendo sua naturalidade e se torna social, exatamente por esta divisão que é separada por trabalho manual e intelectual. Tal distribuição desigual que leva a relações de interesses particulares, correspondendo a formas de dominação e principalmente do controle da força de trabalho.

Diante dessa divisão de trabalho e surgimento das classes sociais, temos com isso uma sociedade que se divide em possuidores e não detentores dos meios de produção. Marx crítica à propriedade privada, conseqüentemente, à exploração e opressão de tal classe trabalhadora carentes dos meios de produção, que só tem como meio de vida a venda de sua força de trabalho. Desta forma, o autor elaborou o conceito de alienação, que mostra o estado dos trabalhadores, alienados dos meios de produção, alienados em seu próprio trabalho e do produto deste, isto é, o trabalhador não se identifica em seu trabalho, na própria mercadoria que criou.

Havendo esta finalidade em si mesmo, o processo produtivo aliena o trabalhador, já que é somente para produzir que ele existe. Precisam “vender” sua força de trabalho para ter um salário e conseguir sobreviver ao sistema capitalista.

O salário é o “valor dos meios de subsistência requeridos para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a força de trabalho” (Marx apud Quintaneiro et al., 2000, p. 87). Isso quer dizer que o trabalhador necessita vender sua força de trabalho trabalha mais que o suficiente para pagar o seu trabalho. Diante disso, o trabalho é a única mercadoria eficaz de produzir valor, a mais valia, a produção de um excedente, trabalho não pago que permite a acumulação do capitalista.

As funções com os indivíduos se tornam a forma de produtos cujos valores podem ser medidos, quando são intercambiados, mas essa relação parece dar-se apenas entre coisas:

“Conquanto seja ‘uma relação social determinada dos homens entre si (...) adquire para eles a forma fantástica de uma relação de coisas entre si’. Este é o que Marx chama de caráter fetichista da mercadoria, dado pela incapacidade dos homens de perceber como sociais os frutos do seu trabalho (...)”. (Quintaneiro et al., 2000, p. 93).

Para Marx, a junção das forças produtivas e das relações sociais forma a infraestrutura, ou seja, a base material sobre a qual se constituem as demais instituições. Na superestrutura localiza-se “produtos” sem forma material, instituições como Estado, que produzem e reproduzem perspectivas, ideologias, códigos morais, etc. A superestrutura seria condicionada pela base material, a forma como os homens se estabelece no sistema produtivo.

Essas conclusões demonstram a importância de se compreender essa divisão do trabalho na história de como ainda se faz presente nos dias atuais e afeta diretamente a classe trabalhadora.

2.2 Consciência de Classe no Brasil

O Brasil pode ser considerado um país com muita desigualdade social, é nítido como as classes sociais são aparentes. Por isso, é tão importante o conceito de consciência de classe para que haja a condição indispensável para uma transformação, a importância da consciência de classe consiste na capacidade desta desenvolver também uma consciência revolucionária e ativa na classe trabalhadora. Mas claramente, esse desenvolvimento de consciência não ocorre naturalmente.

Como grupo dominado, a classe proletária passará a se compreender enquanto não só agente de transformação da realidade, mas como servidora da riqueza e da força social que sustenta o próprio sistema e as contradições intrínsecas a ele. Mesmo sendo uma condição fundamental para a atuação de uma classe na sociedade, essa consciência desenvolve-se por meio da movimentação de dois fatores: a

organização política popular por meio das coletividades (como os partidos, por exemplo) e através do desenvolvimento de uma solidariedade em torno dos mesmos interesses.

Isto é, a importância da consciência de classe habita no entendimento de que é por meio da mobilização coletiva que se poderá alcançar mudanças nas proporções da sociedade. Esta ideia faz com que o sujeito se perceba não mais como um indivíduo isolado, mas como um sujeito coletivo enquanto construtor de uma nova estruturação social.

George Lukács (1885-1971), um dos maiores pensadores marxistas possui um vasto trabalho a respeito da consciência de classe, apresentando o tema dentro de uma perspectiva dialética. Ele parte da tese de que o proletariado possui a capacidade de se desenvolver revolucionariamente, em sua afirmação ele explica o com o conceito de “possibilidade objetiva”, que pode ser compreendida como movimento que deixa claro as contradições e necessidades da classe trabalhadora, enfatizando sua demanda de transformação para uma classe revolucionária.

É importante frisar a diferença entre o proletariado que assume como consciência, já que a sua visão de mundo é resultado de sua vivência e a consciência é consequência da análise da realidade em que tal classe se localiza dentro da sociedade capitalista. Segundo Lukács:

Esta consciência [de classe] não é (...) nem a soma nem a média do que pensam, sentem etc. os indivíduos que formam a classe, tomados um por um. E, no entanto, a ação historicamente decisiva da classe como totalidade é determinada, em última análise, por esta consciência e não pelo pensamento etc. Do indivíduo; esta ação só pode ser conhecida por esta consciência.” (Lukács In: IASI, 2002, p. 124.).

Sendo assim, Lukács afirma essa importância da consciência no processo histórico. A classe necessita romper com os limites exigidos pela estrutura econômica e social, já que há este conformismo, que deveria ser uma ruptura, é isto que gera tal contradição.

No momento da ruptura o proletariado então estaria com total consciência, não meramente a imediata, mas também fazendo uso da teoria.

Lukács reconhece então, que não se pode esperar um posicionamento revolucionário imediatamente das classes que constroem a sociedade atual, ele compreende que a própria classe está desunida, afirmando que:

(...) se bem que a sociedade represente em si uma unidade rigorosa e que seu processo de evolução seja também um processo unitário, nem a sociedade nem seu processo de evolução se apresentam como unidade à consciência do homem, nomeadamente a consciência do homem nascido no seio da reificação capitalista das relações com o meio natural; são-lhe dados, pelo contrário, como uma multiplicidade de coisas e forças independentes umas das outras (Lukács In: IASI. 2002, p. 130.).

Desta forma, fica nítido na elaboração de pensamento de Lukács que é na consciência de classe que o proletariado passa a se reconhecer como classe, sendo o próprio autor um exemplo marxista que junta o processo de construção da consciência de classe à luta de classes.

O conceito de consciência de classe no Brasil deve ser compreendido conforme o tempo e lugar analisado, considerando que ela é fruto de um processo complexo. Não é diferente no Brasil. Conforme explorado, a consequência da formação de uma consciência de classe, é a constituição da classe trabalhadora enquanto uma classe para si, e não mais em si.

Nessa concepção, pode-se falar em consciência de classe no Brasil? A resposta é sim. A estrutura econômica que orienta as relações de produção no Brasil é o capitalismo e, conforme afirma o filósofo alemão, Lukács, o desenvolvimento de uma consciência de classe é um fenômeno possível apenas no capitalismo. Há uma classe proletária no país, mas esse grande grupo de trabalhadores no sistema capitalista têm posições diversas a respeito de como eles próprios se veem perante o sistema.

2.3 Questão trabalhista

Atualmente temos um exemplo claro no país sobre como a questão da classe trabalhadora tem sido prejudicada por uma reforma trabalhista que ao invés de melhorar a vida do trabalhador, se faz perder mais

direitos e neste momento se percebe a importância de tal consciência e união da classe. Este artigo vai explicar o que é a reforma trabalhista e seus pontos negativos e como isso afeta a vida dos trabalhadores.

A Reforma Trabalhista no Brasil de 2017 foi uma mudança significativa na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) instrumentalizada pela Lei nº 13.467 de 2017 e pela medida provisória 808 (BRASIL, 2017a). No artigo “A contrarreforma trabalhista e as tendências da precarização do trabalho no Brasil” (Trindade, 2021), podemos ver exemplos que demonstram a problematização de tal reforma trabalhista:

Com a reforma trabalhista, um conjunto de aspectos emergem, dando continuidade ao processo de desestruturação do mercado de trabalho no Brasil, quer agravando as péssimas condições de trabalho já estabelecidas, quer produzindo novas tendências à precarização do trabalho. Nessa direção, corroboramos com a análise de Krein, Gimenez (2019), para os quais a reforma trabalhista atuou em dois sentidos articulados: de um lado, concedeu estatuto legal a um conjunto de práticas e formas de inserção do trabalho flexíveis para que não houvesse margem de questionamento da justiça do trabalho, e de outro, ampliou as possibilidades de exploração por parte do empresariado, no que tange à contratação, uso e remuneração do trabalho. (TRINDADE, 2021, p. 4).

Tais condições tão discrepantes, afirmam que o trabalho desigual fragiliza o trabalhador contribuindo prontamente para o processo de precarização, flexibilização e degradação do trabalho. O trabalhador fica ainda mais desamparado em relação a ir atrás dos seus direitos, podemos encontrar o seguinte:

Outro fator relevante para pensar as dificuldades de organização política dos trabalhadores intermitentes se relaciona, especialmente, em sua relação com o movimento sindical. O pagamento das taxas e contribuições se constituem como fatores limitadores da inserção dos trabalhadores intermitentes nesse espaço de organização coletiva, dado que seus salários são incertos e a remuneração, em geral, é reduzida, tendo por comparação os sujeitos contratados de forma típica. (TRINDADE, 2021, p. 7)

Tal terceirização e autonomia que o governo coloca como uma “modernização” que vai ajudar alavancar na verdade só se mostra mais um descaso com a classe trabalhadora. É dito:

Basicamente, o que a legislação apresenta é, basicamente, um conjunto de prescrições que impossibilitam a caracterização dos trabalhos autônomos em relações de emprego, ao sabor dos desejos mais verossímeis do capital. Em poucas palavras, a legislação se ergue para regularizar a fraude! O discurso da autonomia do trabalhador quer conduzir a ideia de que o sujeito é livre para escolher as relações de trabalho nas quais deseja se inserir. Mas, na realidade, sabemos que a liberdade deve implicar a possibilidade de eleição concreta, entre alternativas também concretas. Pelo exposto, não é isso que ocorre com os trabalhadores autônomos e, em especial, os pejotizados, os quais optam pela fuga ou pela tentativa de saída do desemprego quando necessitam se vincular a essa modalidade de trabalho. (TRINDADE, 2021, p. 14).

Demonstra-se então que a atual reforma trabalhista teve como real plano aumentar a margem de manipulação do empresariado na forma e maneira com que o trabalhador esteja cada vez mais dominado no Brasil, assim como nos tipos de relações sociais que são constituídas pelas próprias frações de classes. É uma mudança histórica no grau de precarização do trabalhador no país e por isso se reafirma novamente a necessidade da consciência de classe a uma articulação ativa no Brasil.

Tais acontecimentos mostram fortemente a alienação enraizada que a classe trabalhadora do Brasil vivencia em muitas das vezes “aceitar” tal posição degradante.

Para Lukács a alienação é antecedente a ideologia e se transforma de acordo com as instâncias que o capitalismo exige. O autor constitui da seguinte forma:

A relação objetivamente social de alienação e todas as marcas subjetivas da alienação interior que são sua consequência necessária só surgem quando as formas objetivadas assumem na sociedade funções que põem a essência do homem em oposição ao seu ser,

que oprimem deformam, desfiguram, etc, a essência do homem pelo ser social. (Lukács In: IASI, Mauro. 2002, p. 129).

A alienação é um referencial para ideologia, para Marx e Engels a ideologia faz segmento da superestrutura, as ideias da sociedade são verdadeiramente as ideias da classe dominante. Desta forma, a ideologia é uma falsa representação da realidade, tornando apenas justificável o poder das classes dominantes.

A elucidação da questão inspiradora que levou a realização deste trabalho, ao decorrer vamos compreendendo que não há falta de consciência de classe e que existem influências marxistas por toda parte. Mas sim, forças contrárias, como a imposição ideológica e alienação, que impedem a classe trabalhadora de constituir uma concepção de si enquanto classe.

A função então é do revolucionário entrar em ação e contra tais forças na conscientização ao proletariado neste tão importante papel de produção e criação de uma sociedade emancipada.

Rafagnin e Nogueira (2021), em seu trabalho, elucidam a respeito da reforma trabalhista:

A reforma Trabalhista (RT), introduzida no ordenamento jurídico através das Leis nºs 13.467/2017(BRASIL, 2017a) e 13.429/2017(BRASIL, 2017b), veio a alterar os aspectos estruturais do Direito do Trabalho, dentre esses, a gestão da força de trabalho. O argumento esgrimido pelos seus defensores é ser a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) um obstáculo ao desenvolvimento do capitalismo integrado ao mercado internacional (MARQUES e UGINO, 2017), não colocando em debate os reais beneficiários dessa alteração. Parte-se do pressuposto de que tanto a Lei nº13.467/2017 como a Lei nº13.429/2017 são apresentadas pelo poder público e as elites econômicas como estratégias de desregulamentação e flexibilização dos direitos laborais necessárias para a integração do Brasil à dinâmica de reprodução do capital no século XXI. Contrapondo-se a essa argumentação, este artigo objetiva comparar alguns dos principais artigos da RT, no contexto de precarização do trabalho no capitalismo contemporâneo, com o conceito de trabalho digno. Na época de 2017/2019, foram tomadas medidas para flexibilizar a regulação das relações de trabalho no Brasil. Essa flexibilização gerou mudanças significativas no mercado de trabalho, especialmente quanto à sua estrutura e à sua dinâmica.” (RAFAGNIN E NOGUEIRA, 2021, p.1).

Para se compreender melhor sobre questões da Reforma Trabalhista, veremos abaixo as principais questões que são colocadas em pauta:

Reforma Trabalhista de 2017, Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo: impactos sobre a CLT Os principais temas de que trata a Reforma Trabalhista (Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017) são: 1) Acordos coletivos: o negociado prevalece sobre o legislado mesmo que menos benéfico para o trabalhador. Eles versam sobre temas como jornada de trabalho (podendo alcançar até 12 horas), plano de carreira, licença maternidade. 2) Jornada parcial: pode ser de até 30 horas semanais (antes apenas 25 horas) sem hora extra, ou de até 26 horas semanais com acréscimo de até seis horas extras. 3) Férias: podem ser parceladas em até três vezes (não inferior a cinco dias com uma delas sendo obrigatoriamente maior do que 14 dias). 4) Grávidas e lactantes: podem trabalhar agora em locais insalubres, sendo afastadas somente a pedido médico. 5) Contribuição sindical: passa a não ser mais obrigatória. 6) Autônomos: as empresas podem contratar autônomos, ainda que se verifique uma relação de exclusividade, sem significar vínculo empregatício. 7) Trabalho em domicílio: não há controle de jornada, sendo a remuneração feita por tarefa. 8) Trabalho intermitente: contratos em que o trabalho não é contínuo passam a ser permitidos, sendo que a convocação do empregado pelo empregador deve ocorrer com três dias de antecedência e sua remuneração é feita por hora não inferior ao valor-hora referente ao salário mínimo. 9) Almoço: o tempo de almoço (antes de uma hora) passa a ser objeto de negociação entre empregador e empregado. 10). Ações na Justiça: se o trabalhador perder ações na Justiça do Trabalho, deverá arcar com custas processuais e honorários do advogado do empregador”. (TROVÃO E ARAÚJO, 2020, p. 9).

Como mostrado, a flexibilização da legislação trabalhista é um processo de muitos anos e tem ocorrido não apenas no Brasil, mas pelo mundo todo com o argumento de que a inflexibilidade do mercado de trabalho seria a causa da impossibilidade de se criar mais empregos. Esse discurso reforça o projeto econômico de poder que beneficia o lado do capital na relação capital-trabalho, levando vulnerabilidade e precarização para a classe trabalhadora. Ficando claro que, o trabalhador sempre é colocado de segundo plano no sistema capitalista, o governo alega melhorias nessa reforma, mas o que vemos é perda de direitos, terceirização do trabalho e um trabalhador que acaba ficando desamparado.

No artigo é dito:

Ainda que se possa argumentar que não houve tempo suficiente para que a Reforma Trabalhista de 2017 trouxesse resultados mais expressivos ou que essa não foi extensa o suficiente para flexibilizar os contratos de trabalho (exigindo novas rodadas de flexibilização como as MPs n.881 e n. 905), o que se pretende expor é que os resultados em termos de transformação, dinamização e modernização legal na direção da criação de postos de trabalho e da recuperação da atividade econômica deixam claro que: 1) as mudanças na legislação não foram capazes de cumprir a função advogada por seus proponentes: gerar empregos formais em volume capaz de absorver a PEA; 2) não ampliaram a participação dos contratos formais na composição da ocupação no país; 3) pelo contrário, mostraram-se favoráveis à expansão da informalidade e da precarização dos contratos de trabalho; e 4) contribuíram muito pouco para a queda do desemprego, que se manteve resistente em patamares significativamente elevados. (TROVÃO E ARAÚJO, 2020, p. 12)

Novas formas de contratação:

Na prática, cria no fragmento formal do mercado de trabalho o emprego por demanda, no qual o empregado pode ser contratado para trabalhar apenas algumas horas, sem que o período em que permanece inatividade seja considerado tempo à interesse do empregador. Além de que, atenua ainda mais a posição subordinada na relação capital-trabalho, tornando o trabalhador ainda mais sujeito do desempenho da firma contratante e ao do conjunto da economia. Em linhas comuns, é a imposição/reprodução de características típicas da ocupação associada a contratos de trabalho estabelecidos na informalidade como: elevada rotatividade, insegurança quanto ao recebimento da remuneração e vulnerabilidade/instabilidade perante a relação já desigual entre capital e trabalho.

A Reforma Trabalhista de 2017, ao propor uma renovação das leis trabalhistas, culminou por aprofundar problemas estruturais de configuração do mercado de trabalho ao desestabilizar os postulados do aparato regulatório e de proteção ao trabalho presentes na CLT. Esse aparato regulatório, tido como fundamento para a identificação de rigidezes que implicam o avanço da produtividade e da criação de emprego, correspondia uma das principais fontes de garantias dos trabalhadores no Brasil. A procura incessante por maior flexibilidade em sociedades onde o Estado de Bem-Estar Social tem cobertura ampla, como na União Europeia, ou em sociedades onde parcela ampla da população está sem proteção, como no Brasil imersa em um vasto conjunto de medidas conservadoras e liberais de política econômica e de desregulamentação dos mercados de trabalho. Essas medidas, como demonstra Freyssinet (2009), não fizeram efeito para aumentar o emprego em países desenvolvidos. Se, nessas situações, não há evidências que confirmem a efetividade dessas medidas, seria ainda mais controverso refletir que aplicadas em economias pouco estruturadas em termos de proteção social, como a brasileira, essas dariam conta de solucionar os problemas associados à insuficiente geração de emprego no país. Portanto, as especificidades da formação social brasileira e suas características de alta desigualdade, baixa renda per capita, alta informalidade, elevado nível de desemprego e aparato protetor restrito servem como combustível para tal processo de desestruturação do mercado de trabalho que se corrobora no país no período estudado. Como se demonstra, ainda que com pouco tempo de permanência, a Reforma Trabalhista implementada em 2017 no Brasil não se demonstra satisfatória para auxiliar na recuperação do mercado de trabalho e, em grande medida, parece contribuir de maneira negativa para o perfil do emprego formal, pois tem ocasionado um seguimento de substituição perverso ao impulsionar a contratação de trabalhadores de baixa renda em detrimento das faixas medianas, o que representa uma deterioração do mercado de trabalho em geral. Então, fica nítido que a solução para os problemas do desemprego, da informalidade e da distribuição de renda, além de requerer uma expansão da atividade econômica, também necessita a criação de mecanismos de

regulação que amparem o trabalhador e não o empurrem para uma negociação sem equilíbrio com o empregador na definição do contrato de trabalho, uma vez que sua posição é reconhecidamente mais vulnerável.

Diante disso, podemos afirmar que no ponto de vista do trabalhador a Reforma Trabalhista não tem sido uma vantagem para a classe trabalhadora. Necessita o esclarecimento de consciência de classe que vem sendo citado ao longo deste artigo para que haja uma luta pelos seus direitos.

As classes sociais são baseadas na desigualdade colocada pelo capitalismo, a sociedade se encontra dividida em dois setores hostis que se defrontam diretamente: a classe dominante e a classe dominada. Afirmando então o conceito de consciência de classe segundo a resolução da teoria marxista, de uma sociedade segmentada em interesses opostos, como foi analisado por Mauro Iasi no seu livro "O Dilema de Hamlet":

Somente em determinadas circunstâncias, exatamente no contexto de uma sociedade cindida em interesses de classe antagônicos, é que tal processo pode produzir uma consciência social que ao contrário de ser um elemento de identidade do indivíduo com a sociedade de volte como força hostil, como justificativa e ocultamento de relações de dominação, ou para ser preciso, como ideologia. (IASI, 2002, p.113)

Tal relação conflituosa prejudica diretamente a classe trabalhadora. O ideal de consciência de classe acontece a partir do desenvolvimento do capitalismo; em seu livro Miséria da Filosofia o autor Karl Marx coloca:

A dominação do capital criou a situação comum e os interesses comuns do proletariado. Assim esta massa já é uma classe em relação ao capital, não sendo ainda uma classe para si. Na luta, esta massa se une e se transforma numa 'classe para si. (Miséria da Filosofia, 1974).

Logo, quando a classe trabalhadora se torna independente do jugo ideológico burguês, passa a ser "classe para si" tendo início o processo de consciência de classe.

Conforme o autor, para o nascimento de uma consciência de classe revolucionária é preciso que os indivíduos disponham da capacidade de esclarecer o processo de constituição das classes e encontrar seu próprio lugar em tal processo.

3. CONCLUSÃO

Com este trabalho foi apresentado influências marxistas na construção de uma consciência na classe trabalhadora brasileira, foi explicado também aspectos da reforma trabalhista e como isso acabou sendo mais prejudicial para a classe trabalhadora do que benéfico.

Ficou claro que a percepção de consciência de classe é um ideal político e como a consciência de classe pode influenciar diretamente na visão de mundo e qualidade de vida do trabalhador.

Marx, foi um grande estudioso que mostrou muitas ferramentas para tal entendimento e construção desta consciência, que são até hoje importantes no nosso cotidiano, por isto o artigo teve o intuito de fazer uma ligação dos conceitos marxistas com a questão trabalhista brasileira, pois eles podem ajudar a dar uma clareza da tão relevante consciência que foi dita ao longo de todo o trabalho. É preciso compreender o que é para que se possa existir alguma mudança.

Desta forma, é salientado que a consciência de classes pode corresponder aos avanços da luta de classes. No entanto, não pode afirmar-se nesse conceito já que apenas dessa maneira poderá dispor a oportunidade da classe que ainda não se encontra com consciência sobre si de se proclamar com tal. Não é suficiente apenas perceber as contradições nas relações de produção citadas anteriormente; se faz necessário compreender-se enquanto parte de um todo que busca a superação das relações capitalistas e este acaba sendo um processo complexo que respinga no presente como fica nítido numa articulação política que é a reforma trabalhista, sempre reforçando os dominantes e prejudicando os dominados. Mas Marx salienta que com ações concretas as coisas podem sim mudar, uma revolução é possível.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 13 de julho de 2017a.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Brasília (DF), 2017b.

FREYSSINET, J. As trajetórias nacionais rumo à flexibilidade da relação salarial: a experiência europeia. In: GUIMARÃES, N. A. (Org.). **Trabalho flexível, empregos precários? Uma comparação Brasil, França, Japão**. São Paulo: Editora da USP, 2009.

KREIN, D; ABILIO, L. et al. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores. In: KREIN, D; GIMENEZ, D. M; SANTOS, A. L. (Orgs.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas, SP: Curt Nimuendajú, 2018.

IASI, Mauro Luís. **O dilema de Hamlet. O ser e o não ser da consciência**. São Paulo, Viramundo, 2002.

MARQUES, Rosa Maria; UGINO, Camila Kimie. O Brasil é chamado à ordem. **Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 3, p. 8-23, set./dez. 2017.

MARX, Karl. Manuscritos econômico-filosóficos. Tradução Jesus Ranieri. São Paulo Boitempo, 2004.

MARX, K. Miséria da Filosofia. Tradução João Paulo Netto. São Paulo: Global, 1974.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich . O Manifesto do Partido Comunista. São Paulo. Expressão Popular, 2008
QUINTANEIRO, Tania; BARBOSA, Maria L. de O. e OLIVEIRA, Márcia Gardênia de. Um toque de clássicos. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000, cap. II.

RAFAGNIN, Maritânia Salete Salvi; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Reforma trabalhista e trabalho digno: uma combinação possível?. **Argumentum**, v. 13, n. 1, p. 153-166, 2021.

TRINDADE, Hiago. A contrarreforma trabalhista e as tendências da precarização do trabalho no Brasil (Labor counter-reform and trends in precarious work in Brazil). **Emancipação**, v. 21, p. 1-18, 2021.

TROVÃO, Cassiano José Bezerra Marques; ARAÚJO, Juliana Bacelar de. Reformas trabalhistas, flexibilização e novas formas de contratação: impactos sobre o mercado de trabalho no Brasil de 2012 a 2019. **RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho**, v. 2, p. e020009-e020009, 2020.